



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em 01 de fevereiro de 2012
Expediente omitido no D.O. do dia 04/01/2012

Lei nº 2903 de 03 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a exposição de cardápio em Braille nos restaurantes e bares do Município de Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a exposição de pelo menos um cardápio em Braille nos restaurantes e bares situados no Município de Niterói.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 03 de janeiro de 2012

**Jorge Roberto Silveira – Prefeito
(PROJETO DE LEI Nº. 181/2011 - Autor: Waldeck Carneiro**